



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS EM GERAL).

A Senhora **Suelaine de Fátima Moura Silva**, Agente de Contratação da municipalidade de CENTRALINA-MG, usando a competência delegada no **Decreto nº 008 de 03 de Janeiro de 2024**, torna público que, realizará Chamada Pública de dispensa de registro de preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	18/06/2024 ÀS 23H59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.centralina@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS EM GERAL)** conforme abaixo:

Item	Qtde	Nº item	Un	Descrição do material	V. Unitario Médio	V Total Médio
1	20		FD	BANDEJA FUNDA EPS 210X140X28 MM C/ 400 UNID	77,0000	1.540,0000
2	25		FD	BANDEJA FUNDA EPS 235X180X33 MM C/ 400 UNID	113,0000	2.825,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

3	30		FD	BANDEJA FUNDA EPS 275X150X29 MM C/ 400 UNID	85,0000	2.550,0000
4	50		FD	BANDEJA RASA EPS 235X180X16 MM 400 UNID	83,6666	4.183,3300
5	20		FD	BANDEJA RASA EPS 150X150X18 MM 400 UNID	47,6666	953,3320
6	20		FD	BANDEJA RASA EPS 210X140X18 MM 400 UNID	56,3333	1.126,6660
7	20		FD	BANDEJA RASA EPS 275X150X14 MM 400 UNID	94,0000	1.880,0000
8	30		PC	COLHER DE SOPA REFORÇADA PARA REFEIÇÃO PRATA C/ 50 UNIDADES	7,0666	211,9980
9	100		PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE LISO PP 330 ML COM 50 UNIDADES	8,0500	805,0000
10	100		PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE LISO PP 550 ML COM 50 UNIDADES	14,0000	1.400,0000
11	50		UN	FILME PLÁSTICO POLIETER 45 CM X 4,5 M	7,8500	392,5000
12	30		PC	GARFO REFORÇADO PARA REFEIÇÃO COR PRATA C/ 50 UNIDADES	7,0666	211,9980
13	10		FD	HAMBURGUEIRA EPS 140X130X85MM 400 UNID	68,6666	686,6660
14	10		FD	HAMBURGUEIRA EPS 146X146X68MM 400 UNID	80,3333	803,3330
15	10		FD	HAMBURGUEIRA EPS 162X162X86MM 400 UNID	95,6666	956,6660
16	10		FD	HAMBURGUEIRA EPS 235X160X75MM 200 UNID	73,0000	730,0000
17	10		PC	MARMITEX DE ISOPOR COM 3 DIVISÓRIA 21,5 X 16,2 X 5 CM, 750 ML COM 100 UNIDADES	166,0000	1.660,0000
18	10		PC	MARMITEX DE ISOPOR COM 4 DIVISÓRIA 26,5 X 20,4 X 3 CM, 1100ML COM 100 UNIDADES	158,0000	1.580,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

19	30		UN	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CM X 7,5 M	5,0500	151,5000
20	30		UN	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 45CM X 65 M	9,0000	270,0000
21	20		PC	POTE PP REDONDO 1800 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES	55,0000	1.100,0000
22	100		PC	POTE PP REDONDO 200 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES	16,5000	1.650,0000
23	100		PC	POTE PP REDONDO 200 ML SEM TAMPA C/ 50 UNIDADES	12,3333	1.233,3300
24	150		PC	POTE PP REDONDO 250 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES	14,3000	2.145,0000
25	100		PC	POTE PP REDONDO 250 ML SEM TAMPA 50 UNIDADES	14,8000	1.480,0000
26	150		PC	POTE PP REDONDO 380 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES	20,5000	2.050,0000
27	100		PC	POTE PP REDONDO 350 ML SEM TAMPA 50 UNIDADES	22,9500	3.442,5000
28	50		PC	POTE PP REDONDO 500 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES	34,6666	1.733,3300
29	30		PC	POTE PP REDONDO 750 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES	48,1666	1.444,9980
30	100		PC	PRATO FUNDO EPS 230 MM C/ 10 UNID	9,0000	900,0000
31	15		PC	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 120MM C/ 10 UNID.	3,5000	52,5000
32	15		PC	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 150MM C/ 10 UNID.	3,5000	52,5000
33	50		PC	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180MM C/ 10 UNID.	4,5000	225,0000
34	30		PC	PRATO RASO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 150MM C/ 10 UNID.	2,7000	81,0000
35	100		PC	PRATO RASO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180MM C/ 10 UNID.	3,5000	350,0000
36	120		PC	PRATO RASO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250MM C/ 10 UNID.	4,0000	480,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

37	5		PC	SACO PAPEL KRAFT CAPACIDADE 1 KG COM 500 UNIDADES	32,5000	162,5000
38	5		PC	SACO PAPEL KRAFT CAPACIDADE 1/2 KG COM 500 UNIDADES	31,5000	157,5000
39	5		PC	SACO PAPEL KRAFT CAPACIDADE 3 KG COM 500 UNIDADES	39,5000	197,5000
40	5		PC	SACO PAPEL KRAFT CAPACIDADE 5 KG COM 500 UNIDADES	48,5000	242,5000
41	10		KG	SACOLA RECICLADA VERDE 40 CM X 45 CM	48,5000	485,0000
42	5		KG	SACOLA RECICLADA VERDE 50 CM X 60 CM	48,5000	242,5000
43	5		KG	SACOLA RECICLADA VERDE 90 CM X 100CM	48,5000	242,5000

1.3. A licitação é de participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) **sediadas local e regionalmente numa distancia de até 200 quilômetros rodoviários da sede administrativa do município de Centralina**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme determinação do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 do ramo pertinente ao objeto licitado e DECRETO MUNICIPAL Nº 044, de 12 de julho de 2021.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Centralina, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Na dispensa para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

3.1. Da Contratada:

3.1.1. Efetuar as entregas nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

3.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

3.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

3.1.4. Refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem com incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

3.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, responsabilizando-se pelo tratamento do objeto desse edital.

3.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

3.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

3.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.2. Da Contratante:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, atestar nas notas fiscais/faturas o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

3.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

3.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

3.2.5. Solicitar a troca em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.6. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

3.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitação.centralina@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/06/2024 às 23:59h**.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 4.2.3. Documentos pessoais dos sócios;
- 4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.2.9. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
- 4.2.10. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 4.2.11. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DE ME/EPP
- 4.2.12. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
- 4.2.13 ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1. O prazo da entrega será de 03 (três) dias úteis após a emissão da ACS enviada pelo Departamento de Compras.
- 6.2. Local de entrega será no depósito da Prefeitura Municipal Praça Alceu Virgílio.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação de Registro de Preços, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Registro de Preços, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação de Registro de Preços, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

9 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (dois) meses**.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo.

11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DE ME/EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Centralina, 12 junho de 2024.

Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 048/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº 002/2024

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS EM GERAL).

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	V. UNITARIO	V TOTAL
1	20	FD	BANDEJA FUNDA EPS 210X140X28 MM C/ 400 UNID			
2	25	FD	BANDEJA FUNDA EPS 235X180X33 MM C/ 400 UNID			
3	30	FD	BANDEJA FUNDA EPS 275X150X29 MM C/ 400 UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

4	50	FD	BANDEJA RASA EPS 235X180X16 MM 400 UNID			
5	20	FD	BANDEJA RASA EPS 150X150X18 MM 400 UNID			
6	20	FD	BANDEJA RASA EPS 210X140X18 MM 400 UNID			
7	20	FD	BANDEJA RASA EPS 275X150X14 MM 400 UNID			
8	30	PC	COLHER DE SOPA REFORÇADA PARA REFEIÇÃO PRATA C/ 50 UNIDADES			
9	100	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE LISO PP 330 ML COM 50 UNIDADES			
10	100	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE LISO PP 550 ML COM 50 UNIDADES			
11	50	UN	FILME PLÁSTICO POLIETER 45 CM X 4,5 M			
12	30	PC	GARFO REFORÇADO PARA REFEIÇÃO COR PRATA C/ 50 UNIDADES			
13	10	FD	HAMBURGUEIRA EPS 140X130X85MM 400 UNID			
14	10	FD	HAMBURGUEIRA EPS 146X146X68MM 400 UNID			
15	10	FD	HAMBURGUEIRA EPS 162X162X86MM 400 UNID			
16	10	FD	HAMBURGUEIRA EPS 235X160X75MM 200 UNID			
17	10	PC	MARMITEX DE ISOPOR COM 3 DIVISÓRIA 21,5 X 16,2 X 5 CM, 750 ML COM 100 UNIDADES			
18	10	PC	MARMITEX DE ISOPOR COM 4 DIVISÓRIA 26,5 X 20,4 X 3 CM, 1100ML COM 100 UNIDADES			
19	30	UN	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CM X 7,5 M			
20	30	UN	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 45CM X 65 M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

21	20	PC	POTE PP REDONDO 1800 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES			
22	100	PC	POTE PP REDONDO 200 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES			
23	100	PC	POTE PP REDONDO 200 ML SEM TAMPA C/ 50 UNIDADES			
24	150	PC	POTE PP REDONDO 250 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES			
25	100	PC	POTE PP REDONDO 250 ML SEM TAMPA 50 UNIDADES			
26	150	PC	POTE PP REDONDO 380 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES			
27	100	PC	POTE PP REDONDO 350 ML SEM TAMPA 50 UNIDADES			
28	50	PC	POTE PP REDONDO 500 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES			
29	30	PC	POTE PP REDONDO 750 ML COM TAMPA C/ 25 UNIDADES			
30	100	PC	PRATO FUNDO EPS 230 MM C/ 10 UNID			
31	15	PC	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 120MM C/ 10 UNID.			
32	15	PC	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 150MM C/ 10 UNID.			
33	50	PC	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180MM C/ 10 UNID.			
34	30	PC	PRATO RASO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 150MM C/ 10 UNID.			
35	100	PC	PRATO RASO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180MM C/ 10 UNID.			
36	120	PC	PRATO RASO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 250MM C/ 10 UNID.			
37	5	PC	SACO PAPEL KRAFT CAPACIDADE 1 KG COM 500 UNIDADES			
38	5	PC	SACO PAPEL KRAFT CAPACIDADE 1/2 KG COM 500 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

39	5	PC	SACO PAPEL KRAFT CAPACIDADE 3 KG COM 500 UNIDADES			
40	5	PC	SACO PAPEL KRAFT CAPACIDADE 5 KG COM 500 UNIDADES			
41	10	KG	SACOLA RECICLADA VERDE 40 CM X 45 CM			
42	5	KG	SACOLA RECICLADA VERDE 50 CM X 60 CM			
43	5	KG	SACOLA RECICLADA VERDE 90 CM X 100CM			

2. Validade da Proposta (60 dias);

- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS EM GERAL).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de material descartável se faz necessária para a utilização dos eventos realizados pelo município, em especial a Secretaria Municipal de educação, cultura esporte e lazer que promove no decorrer do ano vários eventos nas escolas, no Cine Teatro e em Praça Pública.

De acordo com o art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 será adotado a Modalidade Dispensa e para procedimentos auxiliares será utilizado e Art. 78. Inciso IV - sistema de registro de preços;

A opção pelo Sistema de Registro de Preços do objeto se justifica pela previsão de ser de forma parcelada, conforme a necessidade, visando a minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, pelo fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo de Entrega/Prestação de serviços:

3.1.1. O prazo da entrega será de 03 (três) dias úteis após a emissão da ACS enviada pelo Departamento de Compras.

3.2. Condições de recebimento:

3.2.1. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Centralina.

3.2.2. A contratada deverá efetuar as entregas nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente do Município.

3.2.3. A Ata/contrato decorrente da presente dispensa de licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Centralina-MG.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

5.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira.**:

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: Fonte Pagadora: **Na dispensa para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Efetuar as entregas nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem com incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, responsabilizando-se pelo tratamento do objeto desse edital.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

7.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar a troca em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocaticios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

FLANKSMAR MOURA DE ALMEIDA
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

I - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;

III- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 –art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DE ME/EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Município de Centralina MG
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS EM GERAL).

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de 202__.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante) _____, CNPJ N°
_____ por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei,
que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

“ATA DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de ATA/CONTRATO entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, portador da _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade dispensa de licitação para registro de preços Nº _____/2024, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme consta do processo municipal nº. _____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE consumo (DESCARTÁVEIS EM GERAL), conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

_____ -

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (_____), sendo o valor unitário de (_____) decorrente dos produtos/serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

5.1 - O pagamento será efetuado, em conta corrente da licitante vencedora, em até (05) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo da entrega será de 03 (três) dias úteis após a emissão da ACS enviada pelo Departamento de Compras.

6.2. Condições de recebimento:

6.2.1. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Centralina.

6.2.2. A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente do Município.

6.2.3. A Ata/contrato decorrente da presente dispensa de licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, segundo os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Centralina-MG.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Centralina-MG, não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos/serviços, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Efetuar as entregas nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem com incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, responsabilizando-se pelo tratamento do objeto desse edital.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto

7.2. Da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 7.2.5. Solicitar a troca em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.2.6. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (dois) meses a partir da assinatura, tendo termo final do dia __/__/202__.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000
CNPJ nº 18.260.497/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras 14.133/21, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, ____ de _____ de 2024.

Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha

PREFEITO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____